



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº001/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Determinar a cassação de alvará para exploração de serviços de alugueis destinados ao transporte público ou coletivo de passageiros, conforme determinação legal.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a lei nº1.508 de 2003, que regulamenta os serviços de veículos de alugueis destinados ao transporte público ou coletivo de passageiros tipo TAXI, KOMBIS/TAXI OU SIMILARES.

Considerando o disposto no parágrafo 2º, do artigo 6º da referida lei, que versa sobre o prazo para renovação do alvará de circulação.

Considerando que o proprietário não pode deixar de renovar o alvará por 2(dois) anos consecutivos, sob pena de ser cassada sua permissão para exploração do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, a cassação do alvará de táxi do Senhor VANILDO RODRIGUES DE BRITO, em virtude da não renovação de alvará dentro do prazo determinado por lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro/Bahia, 09 de janeiro de 2019

Carlos Alberto de Almeida de Oliveira
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte

Scanned by CamScanner